

CONTRATO N.º 141/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 33/2019/DICP – T – 03/2019 - REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA DA ERVIDEIRA – FREGUESIA DE COIMBRÃO

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado [REDACTED], natural [REDACTED], residente [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

PEDRO DA SILVA PINHÃO, [REDACTED], natural [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **TOSCCA - equipamentos em madeira, Lda.**, com o capital social de €250.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Oliveira de Frades, com sede na Zona Industrial de Oliveira de Frades, Concelho de Oliveira de Frades, pessoa coletiva número 503 150 100, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 09 de julho de 2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 33/2019/DICP – T – 03/2019 – Requalificação da Lagoa da Ervideira – Freguesia de Coimbrão.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010499, plano 2018-I-81, compromisso n.º 2286/2019, autorizado em 28/06/2019, contração de dívida n.º 4018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

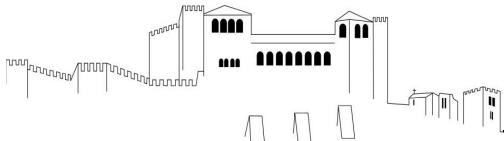
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para requalificação da Lagoa da Ervideira – Freguesia de Coimbrão, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €216.945,12 (duzentos e dezasseis mil novecentos e quarenta e cinco euros e doze céntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.



3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 150 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a [REDACTED] e válida por quatro meses;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED], pelo Serviço de Finanças [REDACTED] e válida por três meses;
- d. Cópia do certificado de registo criminal, da entidade, TOSCCA - Equipamentos em Madeira, Lda., emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- e. Cópia do certificado de registo criminal, de Pedro da Silva Pinhão, emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- f. TOSCCA - Equipamentos em Madeira, Lda.- Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED];
- g. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- h. Cópia do Cartão de Cidadão de Pedro da Silva Pinhão, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED].
- i. Garantia Bancária n.º [REDACTED], emitida pelo [REDACTED] em [REDACTED], no valor de [REDACTED], correspondente a [REDACTED] do preço contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.